

PORTARIA Nº 595/SSDPG, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe acerca da suspensão do expediente do Núcleo de Tangará da Serra

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000008188-4.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente no Núcleo de Tangará da Serra no dia 12/05/2025, em razão de ponto facultativo municipal.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
Protocolo 1688033

RESOLUÇÃO Nº 155/2023/CSDP

Estabelece as novas nomenclaturas e a distribuição das atribuições do Núcleo Cível de Segunda Instância e do Núcleo Criminal de Segunda Instância da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme disposto nos anexos I e II.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 21, I e IX da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a decisão proferida no processo administrativo nº 9299/2021 (Publicada no D.O.E. nº. 28502 de 18/05/2023, conforme a 7ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada em 05 de maio de 2023);

Considerando a decisão proferida no processo administrativo SEI_2025.0.000001433_8, conforme a julgamento realizado perante a 2ª sessão ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública, realizada presencialmente em 07/02/2025, com o intuito de definir a distribuição dos 3 (três) cargos criados pelo art. 1º, I da Lei Complementar n. 800/2024, sugerindo a alteração na Resolução 156/2023, para a criação de 2 (dois) cargos no Núcleo Cível de Segunda Instância e 1 (um) cargo para o Núcleo Criminal de Segunda Instância (D.O.E. nº. Nº 28.928 de 11/02/2025).

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as novas nomenclaturas e a distribuição das atribuições do Núcleo Cível de Segunda Instância e do Núcleo Criminal de Segunda Instância da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme disposto nos anexos I e II.

Art. 2º. As novas defensorias são decorrentes da alteração da nomenclatura dos órgãos já existentes, estabelecida da seguinte maneira:

I - A 1ª Defensoria do Núcleo Cível de Segunda Instância, que é integrada por 4 cargos, passa a ser dividida em 4 Defensorias, com as novas nomenclaturas de 1ª à 4ª Defensoria, passando cada cargo a constituir uma única Defensoria.

II - A 2ª Defensoria do Núcleo Cível de Segunda Instância, que é integrada por 4 cargos, passa a ser dividida em 4 Defensorias, com as novas nomenclaturas de 5ª à 8ª Defensoria, passando cada cargo a constituir uma única Defensoria.

III - A 3ª Defensoria do Núcleo Cível de Segunda Instância, que é integrada por 4 cargos, passa a ser dividida em 4 Defensorias, com as novas nomenclaturas de 9ª à 12ª Defensoria, passando cada cargo a constituir uma única Defensoria.

IV - A 4ª Defensoria do Núcleo Cível de Segunda Instância, que já é constituída de um único cargo, passa a denominar-se de 13ª Defensoria.

V - A 1ª Defensoria do Núcleo Criminal de Segunda Instância, que é integrada por 4 cargos, passa a ser dividida em 4 Defensorias, com as novas nomenclaturas de 1ª à 4ª Defensoria, passando cada cargo a constituir uma única Defensoria.

VI - A 2ª Defensoria do Núcleo Criminal de Segunda Instância, que é integrada por 4 cargos, passa a ser dividida em 4 Defensorias, com as novas nomenclaturas de 5ª à 8ª Defensoria, passando cada cargo a constituir uma única Defensoria.

VII - A 3ª Defensoria do Núcleo Criminal de Segunda Instância, que é integrada por 4 cargos, passa a ser dividida em 4 Defensorias, com as novas nomenclaturas de 9ª à 12ª Defensoria, passando cada cargo a constituir uma única Defensoria.

Art. 3º. Ficam mantidas as atuais lotações dos membros atuantes nos núcleos referidos no art. 1º, devendo a Defensoria Pública-Geral publicar apenas ato de adequação da nomenclatura de cada Defensoria com o respectivo titular.

Art. 4º. Portaria da Defensoria Pública-Geral disciplinará a forma como se dará a distribuição dos processos e atendimentos entre os membros atuantes em cada núcleo referido no art. 1º, bem como a forma em que se dará a substituição entre os membros, nos casos legais.

Parágrafo único. A portaria referida no *caput* será editada após proposta apresentada pelo coordenador do respectivo núcleo, ouvidos todos os seus membros.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
NÚCLEO CÍVEL DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

DEFENSORIAS	Atribuição
1ª Defensoria	Atuação em processos cíveis em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara cível.
2ª Defensoria	
3ª Defensoria	
4ª Defensoria	
5ª Defensoria	
6ª Defensoria	
7ª Defensoria	
8ª Defensoria	
9ª Defensoria	
10ª Defensoria	
11ª Defensoria	
12ª Defensoria	
13ª Defensoria	
14ª Defensoria	
15ª Defensoria	

**ANEXO II
NÚCLEO CRIMINAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA**

DEFENSORIAS	Atribuição
1ª Defensoria	Atuação em processos criminais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais e nos Tribunais Superiores, bem como o atendimento ao público inerente a esses processos. Atendimento inicial às ações de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e dos Tribunais Superiores, na seara criminal.
2ª Defensoria	
3ª Defensoria	
4ª Defensoria	
5ª Defensoria	
6ª Defensoria	
7ª Defensoria	
8ª Defensoria	
9ª Defensoria	
10ª Defensoria	
11ª Defensoria	
12ª Defensoria	
13ª Defensoria	

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2025.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
Presidente do Conselho Superior

* Esta Resolução está sendo republicada conforme decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000001433-8.

Protocolo 1688048